



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

Estado de Minas Gerais

INDICAÇÃO N° 579 / 2020

CONSCIENTIZAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO DA LEI QUE TRATA DO DIREITO AO ATENDIMENTO PRIORITÁRIO DAS PESSOAS COM TEA.

O Vereador signatário, no uso de suas prerrogativas regimentais, em conformidade com o art. 135 do Regimento Interno, vem apresentar ao Plenário da Câmara a INDICAÇÃO abaixo que, após tramitação regimental, deverá ser enviada ao Sr. Prefeito, Marcos Pascoalino.

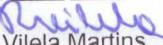
Indico que a Prefeitura Municipal de Rio Pomba faça um trabalho de conscientização quanto ao cumprimento da Lei Municipal 1.608/2019, aprovada nesta Casa, especialmente quanto à implantação das placas que indicam o direito ao atendimento prioritário dos portadores do Transtorno Espectro Autista.

Justificativa:

Apresento esta indicação na intenção de fortalecer o conhecimento dos agentes do serviço público e toda a sociedade dos direitos do cidadão com TEA (Transtorno Espectro Autista), e no cumprimento das Leis Federais 10.048/2000 (Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências), 12.764/2012 (Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990), 13.146/2015 (Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência) e a Lei Municipal 1.608/2018 (dispõe sobre a obrigatoriedade de inserção do símbolo de atendimento prioritário aos portadores de TEA)

Rio Pomba/MG, 21 de janeiro de 2020;
253º da Fundação e 188º da Emancipação.

VEREADOR WELLINGTON FERREIRA DE SOUZA
Wellington Netto

Recebido em: <i>21/01/2020, 15h00 min</i>  Ramon Machado de Oliveira Coordenador do Legislativo	Em tramitação, observando-se o § 4º do art. 117 do Regimento Interno. Rio Pomba, <i>21/01/2020</i>  Rafael Vilela Martins Presidente da Câmara	Apresentada na sessão de: <i>20/02/2020</i>
--	---	---